



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 16/03/2023, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos para atender aos consultórios odontológicos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Máx. Unit.
1	100	UN	Ácido fosfórico 37% -	7,19
2	100	UN	Adesivo dent.esmalte 2 em 1 autocondicionante - 4 ml	168,71
3	80	UN	Aguilha gengival desc. C 100. 30 g curta	63,96
4	400	UN	Algodão (rolete) com 100 unidades	5,56
5	20	UN	Alveolex 10 g	53,53
6	250	UN	Anestésico inj c/vasoconstritor 3% com 50	142,35
7	80	PCTE	Bicarbonato para jato de bicarbonato. Pote com 200 gramas	10,86
8	50	UN	Espelho bucal mirage	6,62
9	20	UN	Broca carbide 1011	3,79
10	20	UN	Broca diamantada 1014	2,84
11	40	UN	Broca diamantada 1016	2,84
12	20	UN	Broca diamantada 3118	4,16
13	20	UN	Broca diamantada 3203	15,16
14	20	UN	Broca diamantada esferica 1013	4,91
15	20	UN	Broca diamantada esferica 1015	4,18
16	20	UN	Broca diamantada esferica 1016	2,89
17	20	UN	Broca esférica de alta rotação nº 2	11,76
18	20	UN	Broca esférica de alta rotação nº 3	14,07
19	20	UN	Broca esférica de alta rotação nº 5	11,55
20	20	UN	Broca esferica de baixa rotação n.4	19,46
21	20	UN	Brocha shofu de alta rotação	33,28
22	60	UN	Cimento de hidróxido de cálcio base e catalis	128,78
23	20	KIT	Cimento de zinco pó 24 g e líquido 10 ml	25,31
24	50	UN	Clorexidina 2% c/20 ml	7,93
25	200	PCTE	Compressa de gaze hidrófila não estéril pacote com 500 unidades	33,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

26	100	UN	Creme dental c/fluor 90 g	2,49
27	200	UN	Creme dental sem fluor 90 g	11,79
28	30	UN	Cunhas anatômica de madeira colorida embalagem com 100 unidades	14,89
29	100	UN	Digluconato de clorexidina 0,12%	18,64
30	80	UN	Discos para polimento e acab. Resina	152,54
31	2.000	UN	Escova de dente adulto macia c/cx.plastico	1,28
32	2.000	UN	Escova de dente infantil macia c/cx.plastico	1,36
33	80	UN	Escova de robinson	2,06
34	80	UN	Evidenciador de placa com 10 ml	13,28
35	30	CX	Filme para raio x odontológico periapical	342,28
36	10	UN	Fio retrator gengival 1	43,97
37	100	CX	Fio sutura seda 3.0 fio 45 cm curva 3/8 ponta em t, agulha 2,0 com 24 unidades	72,19
38	10	FRS	Fixador de raio xodontologico com 475 ml	18,60
39	80	FRS	Fluoreto de sódio gel 2%	8,70
40	30	UN	Formocresol	7,52
41	50	UN	Hidroxido de calciopa	32,26
42	20	UN	Iodoformio	40,49
43	200	KIT	Ionomero de vidro restaurador cor a2 cimento de presa rápida biocompatível liberação de fluor pó e líquido	69,44
44	20	UN	Mandril para contra angulo	2,43
45	50	EMB	Papel carbono odontológico com 40 tiras - (00000008262)	3,99
46	30	UN	Pasta profilática	6,00
47	50	KIT	Cimento restaurador provisório com eugenol pó e líquido	30,98
48	100	UN	Resina composta esmalte a1 nanohíbrida	80,00
49	100	UN	Resina composta esmalte a2 nanohíbrida	80,00
50	100	UN	Resina composta esmalte a3 nonohíbrida	80,00
51	10	FRS	Revelador de raio xodontologico com 475 ml	30,00
52	50	UN	Selante fotopolimerizavel com carga	44,07
53	6	UN	Spray de oleo lubrificante	36,41
54	200	UN	Sugador descartavel c/40	13,67
55	40	UN	Tira de lixa para amalgama 4 mm	14,10
56	10	UN	Tira poliester	5,39
57	30	UN	Tricresol formalina 10 ml	10,77
58	30	UN	Verniz com fluor	50,34
59	100	UN	Envelope para esterilização em autoclave 15cmx25cm pacote com 200 unidades	128,63
60	100	PCTE	Envelope para esterilização em autoclave 9 cm x 26 cm pacote com 200	45,00
61	30	UN	Broca 3195 ff	7,46
62	10	POTE	Vaselina sólida 30 g	20,00
63	80	FRS	Paramonoclorofenol 20 ml	12,73
64	20	UN	Fio retrator gengival 000	80,00
65	10	UN	Aplicador de hidróxido de calcio	18,38
66	80	POTE	Anestésico tópico benzocaina 200 mg/g pote com 12 g	27,13
67	20	UN	Pincel para resina pelo de marta, chato - ponta reta	49,60
68	10	UN	Lençol de borracha para isolamento dentário caixa com 26 unidades cortadas no tamanho 13,5 x 13,5 cm de látex natural isento de pó	26,93
69	50	UN	Solução hemostática transparente á base de cloreto de alumínio	26,38
70	50	UN	Pasta de polimento de resina	44,37
71	2.000	UN	Creme dental com fluor 50 g	5,19
72	20	KIT	Kit de silicone de condessação com denso fluidkit de silicone de condessação com denso fluido e catalizador com alta	199,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			recuperação elástica e baixa deformidade.	
73	50	ROLO	Fita banda matriz metálica em aço inox 005x5m fita banda matriz metálica em aço inox 005x5mm rolo c/ 50cm	2,31
74	50	ROLO	Fita banda matriz metálica em aço inox 005x7m fita banda matriz metálica em aço inox 005x7mm rolo c/ 50cm	1,94
75	50	CJ	Microbush regular 2.0mm-1/4gotasmicrobush regular 2.0mm-1/4gotas embalagem c/100	22,75
76	50	UN	Microbush regular 1.0mm-1/16 gotas microbush regular 1.0mm-1/16 gotas embalagem c/100	25,80
77	50	UN	Resina a3.5 nanohibrida para dentes anteriore resina a3 nanohibrida para dentes anteriores posteriores, radiopaca e fotolimerizavel com composiçãopódesilica, hidrofóbico, coloidal, dimetacrilato, benzofenonaiii,edab, concentrado flublau, conforoquinona, bht, hidroxitoluenobutilado, oxido de ferro amarelo, oxido de ferro vermelho, oxido de ferro preto e dióxido de titânio.	68,48
78	50	CJ	Resina para dentes clareados nanohibrida resina para dentes clareados nanohibrida para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e fotopolimerizavel com composição em pó hidrofóbio, coloidal, dimetacrilato, benzofenonaiii, edab, concentrado flublau, canforoquinona, bht, hidroxitolueno	70,00
79	30	UN	Escova impregnada c/ carbeto de silício escova impregnada c/ carbeto de silício para polimento de resina, reta modelo eve	45,68
80	1.000	UN	Embalagem com fecho personalizada embalagem com fecho personalizada para kit odontológico	2,83
81	20	UN	Broca endo z	19,68
82	2.000	UN	Fio dental encerado 25 metros	6,28
83	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 14a	24,50
84	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 26	18,37
85	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 209	22,46
86	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 200	20,90
87	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 201	23,93
88	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 210	22,46
89	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 207	20,77
90	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 211	23,93
91	100	UN	Gesso pedra	12,44
92	40	UN	Esponja hemostática esterelizada por raios esponja hemostática esterelizada por raios gama completamente reabsorvível,1cmx1cm embalagem com 40unidades	70,62
93	15	UN	Gel hemostático hemogel, kit com uma seriga d gel hemostático hemogel, kit com uma seriga de 1,2ml	233,68
94	40	UN	Sugador descartável de endosugador descartável de endopcte para 20 canais	19,92
95	40	UN	Cone de gruta percha odus de deus fm cone de gruta percha odus de deus fm extra longo embalagem com 100	23,45
96	40	UN	Cimento endodontico á base óxido de zinco cimentoendodontico á base óxido de zinco e eugenol, fina granulação, modelo endofill embalagem com pó 12 maisliquido10ml	32,57
97	30	UN	Cimento obturador provisório com flúor 25g cimento obturador provisório com flúor 25g ros, modelo vilevie, embalagem com25g	18,32
98	4	UN	Lima tipo kerr n.10 25 mm	30,97
99	4	UN	Lima kerr 31 mm n 10	70,03
100	12	UN	Lima rotatória modelo logic 25x05	73,30
101	10	UN	Hipoclorito de sodio 5,25%	6,91
102	10	UN	Condensador de endo ponta dupla 3-4	88,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

103	50	UN	Espátula n24	16,88
104	30	CX	Sugador cirurgico descartável cx 50 unidades	59,51
105	30	UN	Resina acrílica autopolimerizável líquido resina acrílica autopolimerizável líquido embalagem 60ml	55,39
106	40	UN	Face shield	22,05
107	10	KIT	Moldeira de perfurada alumínio adulto p/ dent moldeira de perfurada alumínio adulto p/ dentados	9,12
108	10	KIT	Moldeira de perfurada alumínio adulto p/ desd moldeira de perfurada alumínio adulto p/ desdentados	11,83
109	30	KIT	Cimento resinoso dual p cimentação cimento resinoso dual para cimentação, resistência adesiva em variossuperfícias, radiopaco, cura dual resistência mecânica	40,89
110	10	UN	Broca de baixa rotação de tungstênio maxicut broca de baixa rotação de tungstênio para peça reta maxicut	80,00
111	10	UN	Broca de baixa rotação de tungstênio minicut broca de baixa rotação de tungstênio para peça reta minicut	80,00
112	50	CX	Cera n7 vermelha	31,83

1.2. A aquisição será efetivada de acordo com as demandas do Município.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura, consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo extravio de correspondências enviadas pelos Correios.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

- I – Razão Social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;
- II – Proposta de preços por ITEM, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;
- III – Marca dos itens ofertados;
- IV – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

V – Também deverá ser apresentada proposta digital, preferencialmente em pen-drive, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica

7.1.1.1. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

IV – Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 – DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IV).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por item**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada LOTE.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

13.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

13.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

13.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 15:00 horas.

13.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

14.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

14.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

14.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

15 – DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$284.696,46(duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).**

16.2. O pagamento será feito em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços executados, bem como a licitação originária.

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo IV– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo V– Modelo de proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de declarações diversas;

Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 27 de fevereiro de 2023.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Juliana Rigotti Furtado

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Saúde Bucal

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTA TERMO: Raphael FelipeCecilio de Almeida

DATA: 07.02.2023

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de materiais para o setor de odontologia, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a administração municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica a aquisição o fato de o município depender dos materiais descritos no objeto para o bom funcionamento dos consultórios odontológicos para realizar cotidianamente suas atividades. Tendo em vista que o município não produz tais materiais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ordem	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
113	100	UN	Ácido fosfórico 37% -	7,19	719,00
114	100	UN	Adesivo dent.esmalte 2 em 1 autocondicionante - 4 ml	168,71	16.871,00
115	80	UN	Agulha gengival desc. C 100. 30 g curta	63,96	5.116,80
116	400	UN	Algodão (rolete) com 100 unidades	5,56	2.224,00
117	20	UN	Alveolex 10 g	53,53	1.070,60
118	250	UN	Anestésicoinj c/vasoconstritor 3% com 50	142,35	35.587,50
119	80	PCTE	Bicarbonato para jato de bicarbonato. Pote com 200 gramas	10,86	868,80
120	50	UN	Espelho bucal mirage	6,62	331,00
121	20	UN	Broca carbide 1011	3,79	75,80
122	20	UN	Broca diamantada 1014	2,84	56,80
123	40	UN	Broca diamantada 1016	2,84	113,60
124	20	UN	Broca diamantada 3118	4,16	83,20
125	20	UN	Broca diamantada 3203	15,16	303,20
126	20	UN	Broca diamantada esferica 1013	4,91	98,20
127	20	UN	Broca diamantada esferica 1015	4,18	83,60
128	20	UN	Broca diamantada esferica 1016	2,89	57,80
129	20	UN	Broca esférica de alta rotação nº 2	11,76	235,20
130	20	UN	Broca esférica de alta rotação nº 3	14,07	281,40
131	20	UN	Broca esférica de alta rotação nº 5	11,55	231,00
132	20	UN	Broca esferica de baixa rotação n.4	19,46	389,20
133	20	UN	Brocha shofu de alta rotação	33,28	665,60
134	60	UN	Cimento de hidroxido de calcio base e catalis	128,78	7.726,80
135	20	KIT	Cimento de zinco pó 24 g e líquido 10 ml	25,31	506,20
136	50	UN	Clorexidina 2% c/20 ml	7,93	396,50
137	200	PCTE	Compressa de gaze hidrófila não estéril pacote com 500 unidades	33,44	6.688,00
138	100	UN	Crema dental c/fluór 90 g	2,49	249,00
139	200	UN	Crema dental sem fluor 90 g	11,79	2.358,00
140	30	UN	Cunhas anatômica de madeira colorida embalagem com 100 unidades	14,89	446,70
141	100	UN	Digluconato de clorexidina 0,12%	18,64	1.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

142	80	UN	Discos para polimento e acab. Resina	152,54	12.203,20
143	2.000	UN	Escova de dente adulto macia c/cx.plastico	1,28	2.560,00
144	2.000	UN	Escova de dente infantil macia c/cx.plastico	1,36	2.720,00
145	80	UN	Escova de robinson	2,06	164,80
146	80	UN	Evidenciador de placa com 10 ml	13,28	1.062,40
147	30	CX	Filme para raio x odontológico periapical	342,28	10.268,40
148	10	UN	Fio retrator gengival 1	43,97	439,70
149	100	CX	Fio sutura seda 3.0 fio 45 cm curva 3/8 ponta em t, agulha 2,0 com 24 unidades	72,19	7.219,00
150	10	FRS	Fixador de raio xodontologico com 475 ml	18,60	186,00
151	80	FRS	Fluoreto de sódio gel 2%	8,70	696,00
152	30	UN	Formocresol	7,52	225,60
153	50	UN	Hidroxido de calciopa	32,26	1.613,00
154	20	UN	Iodoformio	40,49	809,80
155	200	KIT	Ionomero de vidro restaurador cor a2 cimento de presa rápida biocompatível liberação de fluor pó e líquido	69,44	13.888,00
156	20	UN	Mandril para contra angulo	2,43	48,60
157	50	EMB	Papel carbono odontológico com 40 tiras - (00000008262)	3,99	199,50
158	30	UN	Pasta profilática	6,00	180,00
159	50	KIT	Cimento restaurador provisório com eugenol pó e líquido	30,98	1.549,00
160	100	UN	Resina composta esmalte a1 nanohíbrida	80,00	8.000,00
161	100	UN	Resina composta esmalte a2 nanohíbrida	80,00	8.000,00
162	100	UN	Resina composta esmalte a3 nonohíbrida	80,00	8.000,00
163	10	FRS	Revelador de raio xodontologico com 475 ml	30,00	300,00
164	50	UN	Selante fotopolimerizavel com carga	44,07	2.203,50
165	6	UN	Spray de oleo lubrificante	36,41	218,46
166	200	UN	Sugador descartavel c/40	13,67	2.734,00
167	40	UN	Tira de lixa para amalgama 4 mm	14,10	564,00
168	10	UN	Tira poliester	5,39	53,90
169	30	UN	Tricresol formalina 10 ml	10,77	323,10
170	30	UN	Verniz com fluor	50,34	1.510,20
171	100	UN	Envelope para esterilização em autoclave 15cmx25cm pacote com 200 unidades	128,63	12.863,00
172	100	PCTE	Envelope para esterilização em autoclave 9 cm x 26 cm pacote com 200	45,00	4.500,00
173	30	UN	Broca 3195 ff	7,46	223,80
174	10	POTE	Vaselina sólida 30 g	20,00	200,00
175	80	FRS	Paramonoclorofenol 20 ml	12,73	1.018,40
176	20	UN	Fio retrator gengival 000	80,00	1.600,00
177	10	UN	Aplicador de hidróxido de calcio	18,38	183,80
178	80	POTE	Anestésico tópico benzocaína 200 mg/g pote com 12 g	27,13	2.170,40
179	20	UN	Pincel para resina pelo de marta, chato - ponta reta	49,60	992,00
180	10	UN	Lençol de borracha para isolamento dentário caixa com 26 unidades cortadas no tamanho 13,5 x 13,5 cm de látex natural isento de pó	26,93	269,30
181	50	UN	Solução hemostática transparente á base de cloreto de alumínio	26,38	1.319,00
182	50	UN	Pasta de polimento de resina	44,37	2.218,50
183	2.000	UN	Creme dental com fluor 50 g	5,19	10.380,00
184	20	KIT	Kit de silicone de condensação com denso fluidkit de silicone de condensação com denso fluido e catalizador com alta recuperação elástica e baixa deformidade.	199,90	3.998,00
185	50	ROLO	Fita banda matriz metálica em aço inox 005x5m fita banda matriz metálica em aço inox 005x5mm rolo c/ 50cm	2,31	115,50
186	50	ROLO	Fita banda matriz metálica em aço inox 005x7m fita banda matriz metálica em aço inox 005x7mm rolo c/ 50cm	1,94	97,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

187	50	CJ	Microbush regular 2.0mm-1/4gotasmicrobush regular 2.0mm-1/4gotas embalagem c/100	22,75	1.137,50
188	50	UN	Microbush regular 1.0mm-1/16 gotas microbush regular 1.0mm-1/16 gotas embalagem c/100	25,80	1.290,00
189	50	UN	Resina a3.5 nanohibrida para dentes anteriore resina a3 nanohibrida para dentes anteriores posteriores, radiopaca e fotolimerizavel com composiçãopódesilica, hidrofóbico, coloidal, dimetacrilato, benzofenonaiii,edab, concentrado flublau, canforoquinona, bht, hidroxitoluenobutilado, oxido de ferro amarelo, oxido de ferro vermelho, oxido de ferro preto e dióxido de titânio.	68,48	3.424,00
190	50	CJ	Resina para dentes clareados nanohibrida resina para dentes clareados nanohibrida para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e fotopolimerizavel com composição em pó hidrofóbico, coloidal, dimetacrilato, benzofenonaiii, edab, concentrado flublau, canforoquinona, bht, hidroxitolueno	70,00	3.500,00
191	30	UN	Escova impregnada c/ carbeto de silício escova impregnada c/ carbeto de silício para polimento de resina, reta modelo eve	45,68	1.370,40
192	1.000	UN	Embalagem com fecho personalizada embalagem com fecho personalizada para kit odontológico	2,83	2.830,00
193	20	UN	Broca endo z	19,68	393,60
194	2.000	UN	Fio dental encerado 25 metros	6,28	12.560,00
195	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 14a	24,50	122,50
196	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 26	18,37	91,85
197	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 209	22,46	112,30
198	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 200	20,90	104,50
199	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 201	23,93	119,65
200	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 210	22,46	112,30
201	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 207	20,77	103,85
202	5	UN	Grampo de isolamento absoluto 211	23,93	116,65
203	100	UN	Gesso pedra	12,44	1.244,00
204	40	UN	Esponja hemostática esterelizada por raios esponja hemostática esterelizada por raios gama completamente reabsorvível,1cmx1cm embalagem com 40unidades	70,62	2.824,80
205	15	UN	Gel hemostático hemogel, kit com uma seriga d gel hemostático hemogel, kit com uma seriga de 1,2ml	233,68	3.505,20
206	40	UN	Sugador descartável de endosugador descartável de endopcte para 20 canais	19,92	796,80
207	40	UN	Cone de gruta percha odus de deus fm cone de gruta percha odus de deus fm extra longo embalagem com 100	23,45	938,00
208	40	UN	Cimento endodontico á base óxido de zinco cimentoendodontico á base óxido de zinco e eugenol, fina granulação, modelo endofill embalagem com pó 12 maisliquido10ml	32,57	1.302,80
209	30	UN	Cimento obturador provisório com flúor 25g cimento obturador provisório com flúor 25g ros, modelo vilevie, embalagem com25g	18,32	549,60
210	4	UN	Lima tipo kerr n.10 25 mm	30,97	123,88
211	4	UN	Lima kerr 31 mm n 10	70,03	280,12
212	12	UN	Lima rotatória modelo logic 25x05	73,30	879,60
213	10	UN	Hipoclorito de sodio 5,25%	6,91	69,10
214	10	UN	Condensador de endo ponta dupla 3-4	88,34	883,40
215	50	UN	Espátula n24	16,88	844,00
216	30	CX	Sugador cirurgico descartável cx 50 unidades	59,51	1.785,30
217	30	UN	Resina acrilicaautopolimerizávelliquido	55,39	1.661,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			resinaacrilicaautopolimerizável liquido embalagem 60ml		
218	40	UN	Face shield	22,05	882,00
219	10	KIT	Moldeira de perfurada alumínio adulto p/ dent moldeira de perfurada alumínio adulto p/ dentados	9,12	91,20
220	10	KIT	Moldeira de perfurada alumínio adulto p/ desd moldeira de perfurada alumínio adulto p/ desdentados	11,83	118,30
221	30	KIT	Cimento resinoso dual p cimentação cimento resinoso dual para cimentação, resistência adesiva em variossuperfícias, radiopaco, cura dual resistência mecânica	40,89	1.226,70
222	10	UN	Broca de baixa rotação de tungstênio maxicut broca de baixa rotação de tungstênio para peça reta maxicut	80,00	800,00
223	10	UN	Broca de baixa rotação de tungstênio minicut broca de baixa rotação de tungstênio para peça reta minicut	80,00	800,00
224	50	CX	Cera n7 vermelha	31,83	1.591,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:				284.696,46	

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Conforme declarado pelos setores de tesouraria e contabilidade há disponibilidade financeira na seguinte dotação:

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Henrique Diniz, 348, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 15:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
Conferir os pedidos no ato do recebimento;
Emitir as Autorizações de Fornecimento;
Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos ou prestação dos serviços sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da presente ata é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Juliana Rigotti Furtado
Coordenadora de Saúde Bucal
CPF: 031.739.636.60

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

Antônio Carlos, 07 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOMEDA
EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
_____, com sede ___(endereço completo)___, por intermédio de seu representante
legal, para fins do **Pregão Presencial nº 005/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL/FAX: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

* Idem para os demais itens

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos para atender aos consultórios odontológicos do Município, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.
- 1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 2.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.
- 2.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

2.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

2.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 15:00 horas.

2.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

2.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS